



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 70/2026**

### **1. PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE LAMIM/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 24.179.426/0001-12, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Municipal nº 430/2025, que regulamenta a dispensa eletrônica no âmbito municipal, e demais legislações aplicáveis.

**Data de início do recebimento das propostas:** 03/06/2026

**Data final do recebimento das propostas:** 10/06/2026

**Horário do fim do recebimento das propostas:** 08h59min

**Horário da fase de lances:** 09h00min às 15h00min

**Link da sessão pública:** [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**Agente de Contratação:** Tainara Fátima de Oliveira

### **2. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA**

#### **2.1.**

Aquisição de equipamentos hospitalares destinados ao Hospital Municipal Divino Espírito Santo, com o objetivo de garantir a continuidade, a qualidade e a segurança dos serviços de saúde prestados à população.

#### **2.2.**

Constituem itens da presente contratação, conforme especificações constantes do Termo de Referência:

- a) Bomba de infusão com equipo universal;
- b) Eletrocardiógrafo de 12 canais;
- c) Monitor desfibrilador + cardioversor + marcapasso completo + DEA.

#### **2.3.**

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e em seus anexos quanto às especificações do objeto.

### **3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

#### **3.1.**

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização da Plataforma Licitardigital, no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

#### **3.2.**

O fornecedor é responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.



### **3.3.**

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a) suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) impedidos de licitar e contratar com qualquer ente federativo, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos da legislação aplicável;
- e) enquadrados nas vedações previstas nos arts. 9º, §1º, e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- f) cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta dispensa eletrônica;
- g) em processo de dissolução, liquidação ou falência, salvo autorização judicial apta;
- h) integrantes de um mesmo grupo econômico, quando caracterizada atuação conjunta em prejuízo da competitividade;
- i) reunidos em consórcio, desde que mantida a justificativa constante do processo administrativo.

### **3.4.**

Os fornecedores deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações.

### **3.5.**

A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade do fornecedor.

### **3.6.**

Como condição prévia para participação no certame, o eventual descumprimento das condições de participação será verificado pelo Agente de Contratação, mediante consulta aos cadastros pertinentes de sanções e impedimentos.

## **4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E PROPOSTA INICIAL**

### **4.1.**

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

### **4.2.**

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

### **4.3.**

Ao apresentar a proposta, o fornecedor declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento das obrigações legais aplicáveis ao fornecimento do objeto.

### **4.4.**

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a futura contratada.



**4.5.**

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, transporte, frete, tributos, encargos comerciais, assistência técnica inicial, instalação quando cabível, garantia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

**4.6.**

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer e entregar os bens nos seus termos.

**4.7.**

Como condição para participação na dispensa eletrônica, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações exigidas neste Aviso e na legislação.

**4.8.**

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o fornecedor às sanções previstas em lei e neste Aviso.

**4.9.**

Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

**4.10.**

Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.

## **5. ETAPA COMPETITIVA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**5.1.**

A partir das 09h00min da data estabelecida neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário previsto para finalização.

**5.2.**

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**5.2.1.**

O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário de cada item**.

**5.3.**

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.4.**

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



**5.5.**

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**5.6.**

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**5.7.**

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto:

- a) à adequação do objeto;
- b) à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação;
- c) ao atendimento das especificações técnicas mínimas exigidas.

**5.7.1.**

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas com o fornecedor melhor classificado e, no insucesso, com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação.

**5.8.**

Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta final e, se necessário, de documentos complementares.

**5.9.**

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.10.**

Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preço inexequível ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**5.11.**

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.12.**

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação.



## **6. HABILITAÇÃO**

### **6.1.**

Encerrada a fase de lances e aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o fornecedor melhor classificado será convocado para encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste Aviso, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação do Agente de Contratação, admitida prorrogação por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

### **6.2.**

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação.

### **6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

6.3.2. Em se tratando de MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

6.3.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

6.3.4. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

6.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, quando aplicável.

6.3.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **6.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

6.4.1. Prova de inscrição no CNPJ.

6.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

6.4.3. Prova de regularidade com o FGTS.

6.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se pertinente ao ramo de atividade.

6.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor.

6.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

6.4.8. Caso o fornecedor seja isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante documento idôneo.

### **6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datada dos últimos 90 (noventa) dias, salvo se houver prazo de validade expresso na própria certidão.

### **6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.6.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento de equipamentos hospitalares, equipamentos médico-hospitalares, eletromédicos ou objeto compatível com a presente contratação.



6.6.2. Quando cabível em razão do item ofertado, documentação técnica do produto, catálogo, manual, ficha técnica ou documento equivalente, apto a demonstrar o atendimento às especificações mínimas exigidas.

6.6.3. Para os itens sujeitos a controle sanitário, comprovação de regularidade do produto e/ou do fabricante perante os órgãos competentes, inclusive registro, cadastro, notificação ou comprovação de dispensa perante a Anvisa.

6.6.4. Quando cabível, declaração do fornecedor de que prestará garantia e suporte técnico inicial nos termos do Termo de Referência.

## **6.7. DECLARAÇÕES**

6.7.1. Juntamente com os documentos de habilitação, os interessados deverão apresentar as declarações exigidas neste Aviso e em seus anexos.

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

### **7.1.**

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

### **7.2.**

O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

### **7.3.**

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação do instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

### **7.4.**

O aceite implica reconhecimento, pela contratada, das hipóteses de extinção contratual previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

### **7.5.**

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, sem prejuízo de que a entrega, o recebimento definitivo e a garantia observem os prazos específicos definidos no Termo de Referência.

## **8. SANÇÕES**

### **8.1.**

Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer em quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se às sanções previstas neste Aviso, observada a gravidade do fato, o dano causado à Administração, a vantagem auferida e a reincidência.



## **8.2.**

Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

## **8.3.**

Sem prejuízo da disciplina detalhada do Termo de Referência e da minuta contratual, aplicam-se, entre outras, as seguintes hipóteses:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame: multa de 0,5% sobre o valor estimado da contratação e impedimento de licitar e contratar por até 2 anos;
- b) não manter a proposta, salvo fato superveniente devidamente justificado: multa de 5% sobre o valor estimado da contratação e impedimento de licitar e contratar por até 2 anos;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação: multa de 5% sobre o valor estimado da contratação e impedimento de licitar e contratar por até 3 anos;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa: multa de 30% sobre o valor estimado da contratação e declaração de inidoneidade por até 4 anos;
- e) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: multa de 30% e declaração de inidoneidade por até 4 anos;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato: advertência e, quando cabível, multa de até 10% sobre a parcela inadimplida;
- g) dar causa à inexecução total do contrato: multa de até 20% sobre o valor contratado e impedimento de licitar e contratar por até 2 anos;
- h) ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado: multa de até 20% sobre o valor contratado e impedimento de licitar e contratar por até 3 anos.

## **8.4.**

A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **9.1.**

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados, a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, desde que atendidas as condições de habilitação;
- c) fixar prazo para que haja adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

### **9.2.**



Caberá ao fornecedor acompanhar as operações na plataforma, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

**9.3.**

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

**9.4.**

As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.5.**

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos, prevalecerão as deste Aviso.

**9.6.**

Da sessão pública será divulgada ata.

**9.7.**

A publicidade do ato que autoriza a contratação direta em razão do valor deverá ser feita no Diário Oficial do Município e no sítio oficial da Prefeitura de Lamim/MG, em até 10 (dez) dias úteis após a data de sua assinatura.

**9.8.**

Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Declaração Unificada
- ANEXO III – Declaração contendo informações para fins de assinatura e acompanhamento da execução do contrato
- ANEXO IV – Modelo de Proposta
- ANEXO V – Minuta de Contrato

Lamim/MG, 19 de maio de 2026.

**Tainara Fátima de Oliveira**  
**Agente de Contratação**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.**

Aquisição de equipamentos hospitalares destinados ao Hospital Municipal Divino Espírito Santo, com o objetivo de garantir a continuidade, a qualidade e a segurança dos serviços de saúde prestados à população.

**1.2. Quadro-resumo dos itens**

<b>N° Item</b>	<b>Cód.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Vlr. Unit.</b>	<b>Vlr. Tot.</b>
0001	25051	Bomba de infusão com equipo universal	Unidade	1	5.166,67	5.166,67
0002	12620409	Eletro cardiógrafo edna Ekg se1200express 100-240v de 12 canais	Unidade	1	7.900,00	7.900,00
0003	12620408	Monitor desfibrilador + cardioversor +marcapasso completo (2 pás adesivas) + DEA	Unidade	1	26.523,27	26.523,27

**Total Geral ==> 39.589,94**

**2. NATUREZA DO OBJETO**

**2.1.**

O objeto desta contratação é classificado como **bem comum**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e usuais no mercado.

**2.2.**

Trata-se de aquisição de equipamentos destinados ao uso hospitalar, com especificações técnicas comparáveis e passíveis de descrição objetiva.

**3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.**

Justifica-se a contratação pelo uso contínuo dos equipamentos atualmente disponíveis, pelo desgaste natural decorrente do tempo de utilização, bem como pela necessidade de atualização tecnológica para atendimento das normas técnicas vigentes e das boas práticas assistenciais.

**3.2.**



A falta ou inadequação desses equipamentos compromete a eficiência dos procedimentos clínicos, diagnósticos e terapêuticos, podendo impactar diretamente a assistência aos pacientes e as condições de trabalho das equipes de saúde.

### 3.3.

A aquisição dos referidos equipamentos é fundamental para o adequado funcionamento dos setores assistenciais e de apoio, contribuindo para a melhoria do atendimento aos pacientes, a otimização dos processos internos e a redução de riscos relacionados à assistência à saúde.

### 3.4.

Dessa forma, a presente solicitação mostra-se necessária para assegurar a manutenção dos serviços essenciais de saúde, garantindo atendimento adequado, seguro e de qualidade à população.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

### 4.1.

A solução consiste na aquisição de equipamentos hospitalares novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de manuais, acessórios indispensáveis, garantia e, quando cabível, instalação e orientação inicial de uso.

### 4.2.

A contratação deverá assegurar o fornecimento dos itens em conformidade com as especificações técnicas mínimas, com entrega regular, integridade física, identificação adequada e atendimento às exigências sanitárias aplicáveis.

## 5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 5.1.

A contratação será realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 430/2025 e com as demais normas aplicáveis às contratações públicas, bem como com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo processo administrativo.

## 6. REQUISITOS TÉCNICOS DO OBJETO

### 6.1. Bomba de infusão com equipo universal

O equipamento deverá, no mínimo:  
a) ser novo, sem uso anterior;  
b) possuir compatibilidade com equipo universal, conforme especificação do fabricante;  
c) apresentar funcionamento adequado para uso hospitalar;  
d) acompanhar os acessórios indispensáveis ao seu regular uso;  
e) possuir manual de operação em português, quando cabível.

### 6.2. Eletrocardiógrafo de 12 canais

O equipamento deverá, no mínimo:  
a) ser novo, sem uso anterior;  
b) realizar eletrocardiograma em 12 canais;  
c) acompanhar cabos, acessórios e itens necessários ao funcionamento;  
d) possuir alimentação compatível com a rede elétrica aplicável;  
e) acompanhar manual de operação em português, quando cabível.



### 6.3. Monitor desfibrilador + cardioversor + marcapasso completo + DEA

- O equipamento deverá, no mínimo:  
a) ser novo, sem uso anterior;  
b) contemplar as funções de monitorização, desfibrilação, cardioversão, marcapasso e DEA, conforme especificação do fabricante;  
c) acompanhar pás, cabos, sensores, bateria, carregadores e demais acessórios indispensáveis ao uso regular;  
d) apresentar compatibilidade com o ambiente hospitalar;  
e) possuir manual de operação em português, quando cabível.

### 6.4.

Para todos os itens, quando aplicável em razão da natureza do produto:

- a) deverá haver regularidade perante a Anvisa;  
b) deverá ser observada a legislação sanitária correspondente;  
c) deverá ser apresentada garantia mínima do fabricante ou do fornecedor, conforme definido contratualmente;  
d) o produto deverá ser entregue com identificação, marca, modelo e referência suficientes à conferência pela Administração.

## 7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

### 7.1.

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** contados do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, salvo prazo diverso expressamente fixado no contrato.

### 7.2.

O local de entrega será o Hospital Municipal Divino Espírito Santo, ou outro local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lamim/MG.

### 7.3.

A contratada responderá pelo transporte, acondicionamento, descarregamento e entrega dos equipamentos no local indicado pela Administração.

### 7.4.

As despesas com frete, embalagem, seguro de transporte e riscos de entrega correrão por conta da contratada.

## 8. RECEBIMENTO DO OBJETO

### 8.1.

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

- a) **recebimento provisório**, no ato da entrega, para conferência inicial de quantidade, integridade aparente, identificação do produto e correspondência com a nota fiscal e a ordem de fornecimento;  
b) **recebimento definitivo**, após verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações contratuais e técnicas exigidas.



## **8.2.**

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou desconformidades verificadas posteriormente.

## **8.3.**

Constatada irregularidade, a contratada será notificada para substituir o item rejeitado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem ônus para a Administração.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

### **9.1.**

O valor estimado da contratação é de **R\$ 39.589,94 (trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos)**, conforme pesquisa de preços constante do processo administrativo.

## **10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

### **10.1.**

O pagamento será efetuado após a regular entrega do objeto e a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, em até 30 (trinta) dias, observada a ordem cronológica de pagamentos.

### **10.2.**

O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto ou após o atesto correspondente, conforme disciplinado pela Administração.

### **10.3.**

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a regularização.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **11.1.**

Executar o fornecimento em estrita conformidade com este Termo de Referência, o Aviso de Dispensa, a proposta vencedora e o contrato.

### **11.2.**

Fornecer os equipamentos nas quantidades contratadas e nas especificações exigidas.

### **11.3.**

Responder pelo transporte, conservação e entrega do material.

### **11.4.**

Substituir, às suas expensas, qualquer item entregue em desconformidade com as exigências contratuais.

### **11.5.**

Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.



**11.6.**

Atender às determinações da fiscalização contratual.

**11.7.**

Assegurar garantia dos equipamentos, nos termos ofertados e exigidos, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

**12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.**

Indicar gestor e fiscal do contrato.

**12.2.**

Prestar à contratada as informações necessárias à adequada execução do objeto.

**12.3.**

Acompanhar, fiscalizar e atestar a regular entrega do objeto.

**12.4.**

Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações.

**12.5.**

Efetuar o pagamento na forma e no prazo pactuados.

**13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.**

A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:  
**4.4.90.52.00.2.06.02.10.122.0011.1.0006**

**14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.**

Aplicam-se ao contratado as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Aviso de Dispensa e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15. DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**15.1.**

A não elaboração do Estudo Técnico Preliminar fundamenta-se na faculdade legal aplicável às hipóteses em que o ETP é dispensável ou facultativo, permanecendo a instrução processual adequadamente amparada pelos demais artefatos do planejamento da contratação, especialmente o Documento de Formalização da Demanda, a pesquisa de preços e este Termo de Referência.

**16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

**Secretária Municipal de Saúde:** Rosimeire Neiva Nogueira Reis

**17. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

**17.1.**

O responsável pela gestão do contrato será: **Rosimeire Neiva Nogueira Reis**



PREFEITURA DE  
**LAMIM**  
GESTÃO 2025-2028



**17.2.**

O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato será: **Wellington Eustáquio de Miranda**

Lamim/MG, 19 de maio de 2026.

Rosimeire Neiva Nogueira Reis  
Secretária Municipal de Saúde



**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Ao Agente de Contratação  
Prefeitura Municipal de Lamim/MG  
Ref.: Aviso de Dispensa Eletrônica nº 15/2026

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que:

- ( ) atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- ( ) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento das obrigações legais aplicáveis;
- ( ) enquadra-se na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, quando for o caso;
- ( ) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- ( ) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo;
- ( ) não foi declarada inidônea por nenhum órgão público e não está impedida de contratar com o Poder Público;
- ( ) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que atue na contratação, ou com seus parentes até o terceiro grau;
- ( ) está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
- ( ) elaborou sua proposta de maneira independente.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome:

CPF:

Cargo:



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA E ACOMPANHAMENTO DA**  
**EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Ref.: Aviso de Dispensa Eletrônica nº 15/2026

**1. DA EMPRESA PROPONENTE**

Razão social:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

CNPJ:

Conta corrente:

Agência:

Banco:

Inscrição estadual:

Telefone:

E-mail:

**2. DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINAR O CONTRATO**

Nome:

Função:

Atribuição:

Data de nascimento:

Estado civil:

RG:

Órgão emissor:

CPF:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Local e data: \_\_\_\_\_

Nome:

RG/CPF:

Cargo:



**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROPOSTA**

Ao Agente de Contratação  
Prefeitura Municipal de Lamim/MG  
Ref.: Aviso de Dispensa Eletrônica nº 15/2026

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

Razão social:  
CNPJ:  
Inscrição estadual:  
Representante legal:  
RG:  
CPF:  
Endereço:  
Telefone:  
E-mail:  
Agência e conta bancária:

**2. PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos proposta para fornecimento do objeto abaixo, conforme as exigências do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 15/2026:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Bomba de infusão com equipo universal	Unidade	1	R\$ _____	R\$ _____
2	Eletrocardiógrafo de 12 canais	Unidade	1	R\$ _____	R\$ _____
3	Monitor desfibrilador + cardioversor + marcapasso completo + DEA	Unidade	1	R\$ _____	R\$ _____

**Valor total da proposta:** R\$ \_\_\_\_\_

OBS: todos os itens devem conter a marca.

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: conforme Aviso e Termo de Referência

Forma de pagamento: conforme Aviso e contrato

Declaramos que o preço proposto contempla todos os custos, tributos, fretes, garantia, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome:

CPF:

Cargo:



**ANEXO V**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 63/2026**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2026**  
**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026**

O MUNICÍPIO DE LAMIM/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 24.179.426/0001-12, com sede na Praça Divino Espírito Santo, nº 06, Centro, CEP 36.455-000, Lamim-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Waldiney de Souza Campos, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, decorrente do Processo Administrativo de Contratação nº 70/2026, Dispensa Eletrônica nº 15/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Aquisição de equipamentos hospitalares destinados ao Hospital Municipal Divino Espírito Santo, compreendendo:

- a) bomba de infusão com equipo universal;
- b) eletrocardiógrafo de 12 canais;
- c) monitor desfibrilador + cardioversor + marcapasso completo + DEA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

- 2.1. O valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_.
- 2.2. O valor acima compreende todos os custos necessários à execução do objeto.
- 2.3. O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir quantitativos, observados os limites legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sem prejuízo dos prazos específicos de entrega, recebimento e garantia.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

- 4.1. O objeto deverá ser entregue no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo fixado na ordem de fornecimento e no Termo de Referência.
- 4.2. A contratada responderá pelo transporte, acondicionamento e entrega adequada do material.
- 4.3. O recebimento do objeto observará as etapas provisória e definitiva previstas no Termo de Referência.
- 4.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo ou atesto correspondente e apresentação da Nota Fiscal.
- 4.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO**



5.1. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo prazo inicial da contratação, sem prejuízo da possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legais, mediante requerimento devidamente instruído.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**4.4.90.52.00.2.06.02.10.122.0011.1.0006**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Executar o objeto em conformidade com o Aviso, o Termo de Referência e a proposta apresentada.

7.2. Arcar com todas as despesas inerentes ao fornecimento do objeto, inclusive transporte, tributos, seguros e demais encargos.

7.3. Substituir, às suas expensas, qualquer item entregue em desconformidade com as especificações contratuais.

7.4. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.5. Atender às determinações da fiscalização contratual.

7.6. Assegurar garantia dos produtos, nos termos da proposta e da legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Fornecer as informações necessárias à execução do contrato.

8.2. Acompanhar, fiscalizar e receber os bens entregues.

8.3. Rejeitar os itens fornecidos em desacordo com as especificações.

8.4. Efetuar o pagamento na forma e no prazo pactuados.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual caberão ao servidor designado pela Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Aviso de Dispensa e neste contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO**

11.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG para dirimir as questões oriundas deste contrato.

Lamim/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Waldiney de Souza Campos  
CONTRATANTE



PREFEITURA DE  
**LAMIM**  
GESTÃO 2025-2028



Representante legal da contratada  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

1. Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_